



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 002/2026

1. PREÂMBULO

- 1.1.** O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, Inciso IX, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de contratação direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.
- 1.2.** Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021 e o Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

- 2.1. CONVÊNIO PARA ADESÃO AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE GESTÃO DE CULTURA, QUE SERÃO EXECUTADOS DE FORMA PARCIAL PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ - CIMVI, CONSISTINDO NA ELABORAÇÃO DE ESTUDOS E PROJETOS, COM VISTAS AO PLANEJAMENTO, CONTROLE, REGULARIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE ATIVIDADES CONCERNENTES À CULTURA PARA O EXERCÍCIO DE 2026. CONFORME CONVÊNIO Nº 077/2025, conforme quadro abaixo:**

Item	Descrição do Objeto	Qtde	Unid	Valor Máximo Unit	Cotação Máxima
01	PAGAMENTO REFERENTE A PARCELA DO CONTRATO	12	Meses	R\$ 4.583,33	R\$ 54.999,96
					R\$ 54.999,96

3. DA JUSTIFICATIVA

- 3.1.** De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente Contratação Direta.
- 3.2.** Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 75, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, eis que a entidade contratada para a prestação de serviço objeto da presente demanda integra a administração municipal (em razão da pessoa), logo, atrai a incidência do referido dispositivo legal, a saber: **“Art. 75. É dispensável a licitação: (...) IX - para a aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgão ou entidade que integrem a Administração Pública e que tenham sido criados para esse fim específico, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado; (...).**”

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE

- 4.1.1.** Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2.** Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.



4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;

4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos;

4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;

4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos, bem como no convênio firmado entre a partes e legislação pertinente ao objeto contratado.

5. DA PUBLICIDADE

5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. O fiscal designado será o servidor, Sr. Marcio Cainan Oss-Emer.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em parcelas iguais e sucessivas de R\$ 4.583,33, a serem pagas após a emissão do boleto, até o 15º dia de cada mês.



- 7.2.** Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda/>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria de Esporte, Cultura, Turismo e Eventos
Unidade: 002 - Diretoria de Cultura
Ação: 2101 - CIMVI - Cultura
Vínculo: 150070000000 – Recursos não vinculados de Impostos
Subelemento: 3339339990000000000 – Outros Serviços de Terceiro - Pessoas Jurídicas

9. DO BENEFICIÁRIO

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DO MEDIO VALE DO ITAJAI, inscrita no CNPJ sob o nº 03.111.139/0001-09 com sede na rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Zona Rural, Timbó – SC CEP: 89.120-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação será de **R\$ 54.999,96** (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX: (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – E-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS - SC



Rio dos Cedros/SC, 13 de janeiro de 2026.

EDUARDO VALDIR MOSER
Secretário de Esportes, Cultura, Turismo e Eventos